



537
Pr

130/1.03.0002293-8 (CNPJ nº 09.2931-34.2003.8.21.0130)

Vistos.

Considerando a inexistência de bens da massa falida,
acolho a promoção ministerial retro.

Cumpra-se integralmente a decisão da fl. 332, sem ônus.

Diligências legais.

Em 20/12/2010

Miguel Capri Nejar,
Juiz de Direito.